



CONTRATO Nº. 152/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o nº 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Iguatemi, nº 345, bairro Centro, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.813.685/0001-71 e Inscrição Estadual nº 28.332.043-5, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568, Bairro: Centro; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. José Chagas dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.070.086 SSP/PR e inscrito no CPF nº 112.190.921-34, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Dourados, nº. 1575, Bairro: Jardim Morumbi, Naviraí – MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº.170/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº.88/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº. 59/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - O prazo de validade dos produtos/alimentos deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo, a contar da data do aceite/recebimento.

3.2.1 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 25.275,00** (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	29317	CESTA(S) BÁSICA(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CHAMA	UN	300,00	84,2500	25.275,00

Valor Total R\$						25.275,00
------------------------	--	--	--	--	--	------------------

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	2.000,0	UN	CESTA(S) BÁSICA(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 06/09/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** -



DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.11.0108.24405052.042 (R1061).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

006

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 09 de maio de 2019.

M. Marizella M. Medeiros
MARIZELLA MAZZINI MEDEIROS

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas

Conforme Decreto nº. 089/2018

Contratante

José Chagas dos Santos
JOSE CHAGAS DOS SANTOS

CPF nº. 112.190.921-34

Contratada

Testemunhas:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matricula: 2910-6

Sâmia Aparecida Nunes
Sâmia Aparecida Nunes
Matricula: 3374-0



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio na cidade de Naviraí-MS, CEP nº 79.950-000, sito à avenida Iguatemi, 345, centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.813.685/0001-71, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. FÁBIO CHAGAS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS, sito à Alameda das Esmeraldas, nº 379, Bairro Green Ville, CEP nº 79.950-000, portador do R.G nº 1011867 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF nº 899.435.111-68.

OUTORGADO: WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO, brasileiro, casado, assistente administrativo, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS, sito à Av. Mata Atlântica, nº 462, Royal Park, CEP nº 79.950-000, portador do R.G. nº 001.189.512 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF nº 962.551.101-68.

PODERES: A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a OUTORGANTE, perante aos órgãos **Municipais, Estaduais e Federais**, para em seu nome atuar nas licitações das mais diversas modalidades, onde poderá em nome do OUTORGANTE adquirir editais, formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, assinar e rubricar documentos, declarações entre outros, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, seja eles antes ou após o certame, em nome do proponente.

O presente instrumento particular de Procuração possui prazo de validade indeterminado.

Naviraí-MS, 27 Março de 2019

[Handwritten signature of Fábio Chagas Da Silva]

JCHAGAS ALIMENTOS LTDA
Representante Legal: Fábio Chagas Da Silva

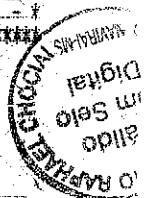


1º CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RAPHAEL CHOCIAI
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Pernambuco, 68 • Naviraí/MS • CEP: 79950-000 • Tel: (67) 3481-1251

Rec. por Semelhança 001 - Firma(s) FABIO CHAGAS DA SILVA (51364) - *
Selo: ABNB2498-193-MOR*****

Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade:
NOAN AUGUSTO DE ANDRADE LOPES-ESCREVENTE,
Naviraí - MS, 27 de Março de 2019

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE: WWW.TJMS.JUS.BR



1º CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RAPHAEL CHOCIAI
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Pernambuco, 68 • Naviraí/MS • CEP: 79950-000 • Tel: (67) 3481-1251

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia, conforme original apresentado.***

Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade. Selo: ABNB2367-896-MOR.
NOAN AUGUSTO DE ANDRADE LOPES-ESCREVENTE
Naviraí - MS, 27 de Março de 2019

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE: WWW.TJMS.JUS.BR





ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 152/2019

PROCESSO Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

EMPRESA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 06.813.685/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 152/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ANA MARIA COELHO FONTES (TITULAR)	3208-5
	MARIA IZABEL SESPEDE FLORES (SUPLENTE)	8213-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

Marizelia
WLF



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 152/2019

- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 17 de maio de 2019.

Marzélia M. Medeiros
MARZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018
Contratante

W Fontes
ANA MARIA COELHO FONTES
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 3208-5

MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 8213-9

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: B5C06896

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

CONTRATO: 151/2019 – **PROCESSO:** 148/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 77/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: CALZA COMERCIO DE GAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/19 a 05/11/19
VALOR TOTAL: R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.11.0108.24405052.038 (R 955)

ASSINAM: Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Marcos Francisco de Oliveira (CONTRATADA). Ana Maria Coelho Fontes e Kátia Regina Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: 680B2656

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019

CONTRATO: 152/2019 – **PROCESSO:** 170/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 88/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/19 a 06/09/19
VALOR TOTAL: R\$ 25.275,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.11.0108.24405052.042 (R 1061)

ASSINAM: Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e José Chagas dos Santos (CONTRATADA), Ana Maria Coelho Fontes e Maria Izabel Sespede Flores (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: CBD0C502

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 103/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BERÇOS AQUECIDOS (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador: 2E7990FA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 126/2019 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: MÚSICA, TEATRO, CORAL, DESENHO E DANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DO "PROJETO JAPOMITÁ", DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 27 de maio de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador: 3132FFA0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do Processo Licitatório nº. 146/2019 – Pregão Presencial nº 114/2019.

O Adendo estará disponível no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador: 4202F770

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2019

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do Processo Licitatório nº. 170/2019 – Pregão Presencial nº 124/2019.

O Adendo estará disponível no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador: A9BDF2D1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 019/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 185/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 019/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONFORME PEDIDO Nº 010/2019 EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 06.974.546/0001-20, com os itens: 003 e 004, perfazendo o valor de R\$ 5.170,00 (CINCO MIL CENTO E SETENTA REAIS) e JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.813.685/0001-71, com os itens: 001, 002 e 005, perfazendo o valor de R\$ 4.878,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), dos quais perfaz o VALOR DE TOTAL 10.048,00 (dez mil e quarenta e oito reais), **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**